

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE (HOSPITAL SANTO AMARO), NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE (HOSPITAL SANTO AMARO)**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0004-04, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por **CLAUDIONOR ALVES DE LIMA** e **ROSÂNGELA DE MELO MAIA DA SILVA**, tendo em vista a instrução do Processo SEI nº 2300000029.002396/2024-65, bem como a Emenda Parlamentar nº 443/2024, do Deputado Estadual Mário Ricardo, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Lei nº 8.080/90 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 39.376/2013, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse, pela **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para a Santa Casa de Misericórdia do Recife, de acordo com o Plano de Trabalho (ID. nº 55452399), parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente Convênio é de **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, a ser repassado pela **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária (ID. nº 60480539):

FONTE DE RECURSOS: 05000000000

UNIDADE GESTORA: 530401

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00208

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0531.4553.EKUH

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42

NOTA DE EMPENHO N.º: 2024NE022831, de 12/12/2024

VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

3.2. A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 2726-1, Agência nº 4253, Op. 003, da Caixa Econômica Federal (ID. nº 50112353), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

3.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONVENENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONCEDENTE**.

3.5. O **CONVENENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituem prioridades eleitas pelas partes celebrantes deste instrumento, as seguintes condições gerais:

5.1.1. Observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

5.1.2. Gratuidade para a população, das ações e dos serviços de saúde previstos neste Instrumento e no Plano de Trabalho;

5.1.3. Garantia da incorporação de todos os leitos do serviço no SUS-PE;

5.1.4. Regulação das ações e serviços de saúde pela **CONCEDENTE**, através da Central de Regulação do SUS-PE;

5.1.5. Atendimento humanizado e qualificado em todos os níveis de assistência;

5.1.6. Observância aos regulamentos técnicos do **MS** e da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste Convênio;

6.2. Monitorar as ações de contratualização das metas físicas e de qualidade do **CONVENENTE**;

6.3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho para a conta bancária indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira;

6.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Convênio;

6.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

6.6. Publicar o extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado;

6.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **CONVENENTE**;

6.8. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

7.1. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.2. Restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- b) quando for rescindido o convênio por culpa de conveniente;
- c) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- d) quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;

- e) quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- f) quando não atingida a finalidade do convênio.

7.3. Realizar, no mínimo, ampla cotação prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

7.4. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado;

7.5. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Instrumento;

7.6. Manter e movimentar os recursos obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sobretudo a indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira deste Instrumento;

7.7. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.8. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a celebração desta parceria;

7.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Convênio;

7.11. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

7.12. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria-SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

7.13. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução do Convênio;

7.14. Oferecer atendimento humanizado, inclusive, com acolhimento apropriado a todos os pacientes do SUS;

7.15. Garantir acesso aos serviços prestados pactuados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

7.16. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.17. Excepcionalmente, contratar serviços de terceiros para a execução parcial do objeto do Convênio, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CONCEDENTE**;

7.18. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho;

7.19. Disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (*internet*) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do Convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

7.20. Observar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser:

a) **Denunciado**, a qualquer tempo, com comunicação, por escrito, à outra parte, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **Rescindido**, pela Administração, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os Convenientes realizarão o acompanhamento permanente da execução do presente Convênio.

Subcláusula Primeira. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito da **CONCEDENTE**, Sra. Priscila Caroline Silva, conforme Despacho nº 2561 (ID. nº 52346626).

Subcláusula Segunda. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito do **CONVENIENTE**, Sr. Júlio Gil Simões Freire, conforme Despacho nº 2561 (ID. nº 52346626).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo ser apresentado novo Plano de Trabalho, devidamente chancelado pelas partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado (DOE/PE) e em meio eletrônico, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes celebrantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES/PE

CONCEDENTE

CLAUDIONOR ALVES DE LIMA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

(HOSPITAL SANTO AMARO),

CONVENENTE

ROSÂNGELA DE MELO MAIA DA SILVA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

(HOSPITAL SANTO AMARO),
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Alves de Lima**, em 26/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Melo Maia da Silva**, em 26/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 26/12/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60618839** e o código CRC **26441A27**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 244

Poder Executivo

Recife, 28 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE
GESTÃO/CONVÊNIO/ADITIVO DE CONVÊNIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº003/2021. CONTRATADA: Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra-S3 Gestão em Saúde.CNPJ/MF:14.284.483/0003-70.Objeto:Incremento de recursos humanos para a UPA Imbiribeira.Valor de Acréscimo:R\$47.698,07(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:20/12/2024 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato Mater.Data de assinatura:20/12/2024.SEI:23000000709.000057/2024-95
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº105/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Centro Hospitalar Santa Maria.CNPJ/MF:11.866.365/0001-10.Objeto: aquisição de insumos farmacêuticos.Valor Total:R\$150.768,00 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(23/12/2024 a 22/12/2025).Data de assinatura:23/12/2024.SEI:2300000029.002096/2024-86
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIO CURRICULAR Nº104/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.CNPJ/MF:05.440.725/0001-14.Objeto:concessão de até 100 vagas para o Curso Superior de Medicina(Petrolina),até 30 vagas para o curso superior de enfermagem,até 16 vagas para o curso de psicologia e de até 07 vagas do curso de farmácia.Vigência:06 anos(23/12/2024 a 22/12/2029).Data de assinatura:23/12/2024.SEI:2300000158.001074/2024-23
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº115/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:ONG Movimento Comunitário Projeto Saúde para Todos.CNPJ/MF:19.796.243/0001-06.Objeto:repasso financeiros destinados à realização de consultas e aquisição de materiais oftalmológicos.Valor Total:R\$500.005,00(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.001541/2024-91
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº117/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Associação de Proteção à Maternidade e a Infância da Vitória de Santo Antão.CNPJ/MF:11.683.174/0001-12.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.Valor Total:R\$273.001,30 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.000650/2024-43
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº018/2019. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Filial EBSERH-HC UFPE.CNPJ/MF:15.126.437/0001-43.Objeto:prorrogação em caráter excepcional,do prazo de vigência do Convênio,por mais 12 meses.Valor Anual:R\$75.535.118,92(Fonte de Recursos Tesouro Estadual e SUS).Vigência:12 meses(16/12/2024 a 15/12/2025).Data de assinatura:13/12/2024.SEI:2300000064.000376/2022-61
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº119/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes do Fígado.CNPJ/MF:04.833.011/0001-03.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à equipagem da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes do Fígado.Valor Total:R\$123.290,55(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.003320/2024-57
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº120/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto Memorial do Agreste(Hospital Memorial de Pernambuco).CNPJ/MF:24.262.537/0001-98.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais médico-hospitalares.Valor Total:R\$100.560,00(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.002436/2024-79
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº111/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto do Fígado e Transplante de Pernambuco.CNPJ/MF:07.421.280/0001-50.Objeto:integração do convênio no SUS,bem como sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar,para realização de serviços de diagnóstico e terapia das doenças do aparelho digestivo destinados aos usuários do SUS.Valor Total Anual:R\$3.572.706,36(Fonte de Recursos Tesouro Estadual e SUS).Vigência:02 anos(20/12/2024 a 19/12/2026).Data de assinatura:20/12/2024.SEI:2300000308.000006/2024-86
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº124/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.CNPJ/MF:10.988.301/0001-29.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à realização da pesquisa com o tema:efeito do Canabidiol no tratamento da Epilepsia Refratária em crianças.Valor Total:R\$173.251,91(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:20/12/2024.SEI:2300000029.002227/2024-25
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº123/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife(Hospital Santo Amaro).CNPJ/MF:10.869.782/0004-04.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos.Valor Total:R\$48.300,00(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.002396/2024-65
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº114/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer(Hospital de Câncer de Pernambuco).CNPJ/MF:10.894.988/0001-33.Objeto:Projeto "Aquisição de Medicamentos 2024".Valor Total:R\$3.010.023,35(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(26/12/2024 a 25/12/2025).Data de assinatura:26/12/2024.SEI:2300000029.001030/2024-79
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº108/2024. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Instituto Todos.CNPJ/MF:32.964.434/0001-06.Objeto:Projeto "Capacitando para o TEA".Valor Total:R\$ 99.600,00(Fonte de

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.003669/2024-99

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº107/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Hospital São Luiz). CNPJ/MF: 11.754.025/0001-05. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e medicamentos farmacêuticos. Valor Total: R\$350.540,00 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.002888/2024-51

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº110/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Alcides D'Andrade Lima. CNPJ/MF: 10.072.296/0004-52. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Memorial Guararapes. Valor Total: R\$200.018,20 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.002274/2024-79

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº109/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Memorial do Agreste (Hospital Memorial de Pernambuco). CNPJ/MF: 24.262.537/0001-98. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de ares condicionados e cortinas de ar e ventilação. Valor Total: R\$112.483,48 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.002635/2024-87

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº113/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Alcides D'Andrade Lima (Hospital Jesus Pequeninino). CNPJ/MF: 10.072.296/0005-33. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à realização do Projeto "Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes usuários do SUS". Valor Total: R\$100.000,00 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.001287/2024-21

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº014/2022. CONTRATADA: Fundação Manoel da Silva Almeida. CNPJ/MF: 09.767.633/0003-66. Objeto: incremento de equipe de remoção no Hospital Ermirio Coutinho Acréscimo Mensal: R\$123.500,09 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 19/12/2024 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato. Matr. Data de assinatura: 19/12/2024. SEI: 2300011357.000004/2024-28

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº112/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Vitória de Santo Antão. CNPJ/MF: 11.683.174/0001-12. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor Total: R\$73.195,20 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.003141/2024-10

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº106/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Vitória de Santo Antão. CNPJ/MF: 11.683.174/0001-12. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos. Valor Total: R\$219.970,00 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (23/12/2024 a 22/12/2025). Data de assinatura: 23/12/2024. SEI: 2300000029.003052/2024-73

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº116/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Reviver Brasil. CNPJ/MF: 08.720.669/0001-60. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados ao Projeto "Jornada Pernambucana de Saúde dos Céticos". Valor Total: R\$150.052,80 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (27/12/2024 a 26/12/2025). Data de assinatura: 27/12/2024. SEI: 2300000029.003671/2024-68

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 244

Poder Executivo

Recife, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-NOAGI7NSTS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-NOAGI7NSTS-P2TH9ZW2VI

